

LEI Nº 2.096

Autoriza a contratação de Assessor.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo de Araxá autorizado a contratar um Assessor de Imprensa, para atuar junto à Presidência da Câmara.

Art. 2º – No caso de que cogita o artigo anterior, as condições de desempenho das atribuições e remuneração, serão estabelecidas no respectivo ajuste.

Art. 3º – As despesas decorrentes com esta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, a partir de 1º de maio de 1.987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 22 de maio de 1.987.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

ANTONIO L. LEMOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário de Controle de Expediente